



MUNICÍPIO DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - TEL.: (035) 326-1219 - 326-1291

CEP 37.447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

1997 2000

"UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO"

LEI Nº 760/2001

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR 03 (TRÊS) CIDADÃOS
POR TEMPO DETERMINADO".**

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 03 (três) cidadãos para auxiliar nos serviços de levantamento do cadastro de imóveis, cadastro do ISSQN e o Censo Municipal que será realizado no Município pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 1º de fevereiro de 2001.

Art. 2º - Os vencimentos dos contratados será o equivalente ao salário mínimo regional.

Art. 3º - Os contratados ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Minduri(MG), 13 de fevereiro de 2001.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal